



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.381, de 28 de maio de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de áreas que especificam e dá outras providências.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 122 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóveis de propriedade do patrimônio público municipal, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Mitra Diocesana de Jaboticabal - Paróquia de São Sebastião, para construção de Centro Comunitário, direito real de uso sobre os lotes 04, 05, 18, 19 e 20-B da Quadra "C", do Loteamento Jardim Taquarão II, e adiante descritos:- **"Lote 04"**:- De forma regular, de frente para a Rua 03, mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 03; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 05 e nos fundos, confrontando com os lotes 19 e 20, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados; **"Lote 05"**:- De forma regular, de frente para a Rua 03, mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 04; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 06 e nos fundos, confrontando com os lotes 18 e 19, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados; **"Lote 18"**:- De forma regular, de frente para a Rua 02, mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 17; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 19 e nos fundos, confrontando com os lotes 05 e 06, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados; **"Lote 19"**:- De forma regular, de frente para a Rua 02, mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 18; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 20 e nos fundos, confrontando com os lotes 04 e 05, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados; **"Lote 20-B"**:- De forma regular, de frente para a Rua 02, mede 3,78 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 19; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com a área a desmembrar do lote 20 e nos fundos, confrontando com o lote 04, mede 3,78 metros, perfazendo uma área de 94,50 metros quadrados; lotes esses que totalizam uma área de 1.094,50 m² (um mil, noventa e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.381, de 28 de maio de 2004.

fls. 2

Art. 2º À presente concessão, ficam condicionadas as seguintes cláusulas:-

a) a cessionária se obriga a iniciar as obras de construção no prazo de 6 (seis) meses e a concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, contados da promulgação da presente Lei;

b) no caso da cessionária dar outra destinação, ou, se não concluir as obras dentro do prazo previsto na alínea anterior, a área se reverterá automaticamente para o Patrimônio Público, com eventuais benfeitorias existentes;

c) se obriga ainda a cessionária a zelar e a cuidar da área como se dela fosse, promovendo inclusive todas as benfeitorias necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 3º No contrato a ser celebrado entre as partes deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas pela presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de maio de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/ Divisão -